TC 979/2012

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SMS. Gerenciamento de frota com veículos, para transporte de pessoas e cargas. Edital anulado. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 979/2012 e 1.168/2012.

3.063ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/000979/2012 e TC/001168/2012, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em declarar prejudicada a análise do acompanhamento do edital de Pregão Presencial 148/2012, pela perda de seu objeto, uma vez que a Secretaria Municipal da Saúde anulou o referido edital, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 6/9/2012.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos, após o envio de cópia deste Acórdão ao Ministério Público do Estado de São Paulo – PJPP nº 420/2012 – 3ª PJ, em resposta ao ofício 4033/2012.

Participaram do julgamento o Conselheiro Substituto ELIO ESTEVES JUNIOR – Revisor e os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM e EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 16 de outubro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC/001168/2012.